



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT13 SCR Nº 42/2021

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

Dispõe sobre os critérios para a realização da 11ª Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no PROAD Nº 20623/2021;

CONSIDERANDO os termos dos OFÍCIOS CIRCULARES.TST.GVP Nº 03 e 06, que dão notícia do Mês Nacional da Conciliação e da Semana Nacional da Execução Trabalhista, no período de 20 a 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o objetivo constante na Meta 5/2021 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar às **Varas do Trabalho, Central Regional de Efetividade e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT**, que realizem pautas de conciliação no período de 20 a 24 de setembro de 2021, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias.

§ 1º Compete ao Juiz do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT disponibilizar pauta diária para inclusão de até 10 processos por Vara.

§ 2º Compete aos magistrados e magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, sendo recomendada a inclusão de reclamações

trabalhistas dos maiores litigantes na respectiva unidade, em arquivo provisório, com prioridades legais, os que estão com hasta pública designada e com audiências de instrução aprazadas para os meses vindouros.

§ 3º Para fins de inclusão dos processos em pauta, as Unidades Judiciárias deverão configurar no sistema PJe sala de audiência específica denominada "Mês Nacional de Conciliação".

§ 4º As informações necessárias à elaboração do relatório das atividades desenvolvidas serão objeto de formulário eletrônico a ser preenchido diariamente pelas Unidades Judiciárias.

Art. 2º. A regra do *caput* do art 1º não se aplica àquelas Unidades Judiciárias cujos Juízes Titulares estejam afastados e que não contem com Juiz Substituto designado para atuação no período.

Art. 3º. Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional de Execução Trabalhista, com empenho absoluto de magistrados e magistradas (titulares e substitutos), servidores e servidoras, dever-se-á canalizar esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS, CNIB, dentre outros, para fins de constrição do patrimônio do devedor, inclusive dos processos em arquivo provisório e aqueles suspensos/sobrestados por execução frustrada;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de extinção da execução para o seu arquivamento definitivo;

III - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.

Art. 4º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor